



**PROJETO DE:**

LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_\_/2017

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

Vereador **JEOVÁ ALENCAR**  
(MDB)

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na rua Santa Luzia, nº 1241, Palácio da Música, bairro Centro/Sul, CEP: 64048-380, em Teresina – PI.

*Parágrafo único.* A entidade mencionada no caput deste artigo está regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 33.588.077/0001-83..

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 22 de fevereiro de 2021.

**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
(MDB)



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que visa o reconhecimento, no âmbito do Município, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito privado.

É importante ressaltar que, ao longo dos últimos anos, a entidade acima mencionada tem prestado relevante serviços a sociedade teresinense, com o oferecimento de diversos cursos e ações sociais destinadas, sobretudo, a população mais carente.

Não resta dúvida que o reconhecimento, por Lei, de instituição de utilidade pública contribuirá para a manutenção de seu trabalho executado e mantido com recursos próprios de seus associados, bem como, possibilitará que a entidade venha a buscar no Poder Público do Município o recebimento de subvenções sociais.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito de meus pares, apresento este Projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Teresina-PI, 22/02/2021

Vereador **JEOVÁ ALENCAR**  
(MDB)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.588.077/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/12/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLOES DE TERESINA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SANTA LUZIA</b>	NÚMERO <b>1241</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>64.001-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAVIANNAEL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 3215-7848/ (86) 9489-4900</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2020** às **09:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT

## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

**Art. 1º** A Associação de Amigos da Orquestra de Violões de Teresina, AAOVT, é uma associação civil de direito privado, de caráter sociocultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas, com sede na Rua Santa Luzia, 1241 – Palácio da Música, Centro/Sul, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64001-400.

**Art. 2º** A AAOVT tem por finalidade atuar na área da cultura e da educação, no que tange ao desenvolvimento, promoção, difusão, ensino, defesa e produção de Música.

§ 1º Para cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA (AAOVT) desempenhará as seguintes atividades:

- a) manutenção da OVT – ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA, assim como contribuição para a melhoria do seu padrão de qualidade;
- b) manutenção do Projeto Violão nas Escolas;
- c) realização das edições anuais do Festival de Violão de Teresina;
- d) criação e manutenção da EVT – Escola de Violão de Teresina, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música instrumental;
- e) na área musical, realização de eventos e/ou ações educacionais para adultos, jovens ou crianças;
- f) promoção da educação, capacitação e o treinamento de profissionais da área musical;
- g) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e estímulo da produção e da difusão de manifestações e bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- h) fomento e criação de espaços de expressão e criação artísticas e intelectuais que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral;
- i) difusão do repertório musical violonístico local;



- j) desenvolvimento de ações assistenciais que visem à integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio da difusão e do ensino da música;
- k) incentivo na participação de violonistas brasileiros com reconhecido mérito artístico nos eventos realizados pela AAOVT;
- l) oferecimento de bolsas e criação de prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- m) difusão da música instrumental, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CD's, DVD's e outras mídias, formação de plateias, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivos à colaboração voluntária e atividades afins;
- n) difusão e exploração de marcas que possuam ou detenham os direitos de exploração, quando para tanto autorizada;
- o) apoio a ações e projetos da Orquestra de Violões de Teresina, bem como desenvolvimento de campanhas, realização de estudos e pesquisas, divulgação e distribuição de informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetos;
- p) apoio na administração e no gerenciamento de espaços, inclusive negociando e recebendo por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestando serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros;
- q) colaboração ou participação em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins as suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em comitês, câmaras, fóruns, redes e outros, assim como participar em outras pessoas jurídicas;
- r) realização de quaisquer atividades ou quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social;
- s) captação de recursos e patrocínios para projetos e programas de natureza social e cultural.

§2º Para cumprir seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA (AAOVT) poderá firmar convênios, termos de parceria, contratos e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos



físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, taxas de administração e/ou captação, cessões e cachês, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 3º** A AAOVT poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convivência de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arriquem sua independência.

**Art. 4º** Todo o material permanente do acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis.

## CAPITULO II

### SEÇÃO I

### DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**Art. 5º** A Associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins estatutários desta, não respondendo por suas obrigações sociais.

**Art. 6º** A Associação possui as seguintes categorias de associados: Fundadores, Contribuintes, Não Contribuintes e Beneméritos.

§ 1º São sócios fundadores aqueles que subscrevem a ata de fundação da Associação.

§ 2º São sócios não contribuintes todos os músicos que fizerem parte do quadro de membros da OVT, mas que não subscreveram a ata de fundação desta Associação.

§ 3º São sócios contribuintes os admitidos depois da data da fundação da Associação, tendo como uma das obrigações pagamentos de contribuição anual, cujo valor mínimo será determinado pela Diretoria.

§ 4º São sócios beneméritos os que forem agraciados pela Assembleia Geral com esta distinção, meramente honorífica.



Valquíria Gomes  
DAB PI 1043D

§ 5º A Diretoria estabelecerá as formas de acesso dos sócios aos eventos organizados pela AAOVT.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

**Art. 7º** O Associado que se propõe a ingressar na associação deve satisfazer todas as exigências do presente estatuto para usufruir dos direitos associativos e demais benefícios comuns.

§1º A admissão de sócios contribuintes será feito pela Diretoria Executiva, mediante proposta formulada, por escrito, pelo interessado.

§2º A pessoa jurídica se iguala aos demais sócios em direito a voto na assembleia.

**Art. 8º** O associado Fundador, Contribuinte e Não Contribuinte têm os seguintes direitos:

I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem;

II – Propor à Diretoria Executiva ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Associação;

III - Ser votado para membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da Associação;

IV - Usufruir dos direitos que lhes confere o presente estatuto;

V - Solicitar, por escrito, quaisquer informação sobre os negócios da Associação;

*Parágrafo único.* Ao desligar-se do quadro de membros da OVT, o músico perde sua condição de sócio não-contribuinte, podendo pleitear seu ingresso na Associação como sócio contribuinte.

**Art. 9º** O Associado benemérito possui o direito de solicitar informações sobre a associação e contribuir com ideias e propostas a serem votadas em assembleia.

**Art. 10** São deveres dos associados Fundadores, Contribuinte e Não Contribuintes.

I – Observar as disposições legais e estatutárias bem com as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e Assembleia geral;

II – Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso desta Associação;



III - Participar efetivamente dos eventos promovidos pela Associação sempre que solicitado pela Diretoria Executiva;

*Parágrafo único.* Os sócios Fundadores, Não Contribuintes e Beneméritos são isentos de contribuição obrigatória.

**Art. 11** Havendo justa causa, assim reconhecido em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, a critério da Diretoria Executiva poderão ser demitidos ou excluídos da Associação:

I – Os sócios que deixarem de satisfazer suas obrigações financeiras;

II – Os sócios que prejudicarem moral ou materialmente o bom andamento das atividades da Associação;

III – Os sócios que infringirem disposições do presente estatuto.

*Parágrafo único.* O julgamento dos infratores será feito pela Diretoria Executiva.

**Art. 12** O associado terá direito de pedir a suspensão de sua participação por tempo determinado, não perdendo com isso sua condição de sócio.

### CAPITULO III

#### SEÇÃO I

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



**Art. 13** São órgãos de administração da Associação:

I – a Assembleia Geral;

II – a Diretoria Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

**Art. 14** Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, é composta por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 15** Assembleia Geral realizar-se-á quando convocada:

I – pela Diretoria Executiva;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16** Compete a Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de sócio benemérito;

VI – após pronunciamento da Diretoria, decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – aprovar o regimento interno.

**Art. 17** A convocação de Assembleia se dará por edital afixado na sede com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para deliberação será de 1/3 dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número, trinta minutos após.

*Parágrafo único.* As deliberações serão tomadas por votação, prevalecendo a maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18** A Diretoria Executiva é um órgão colegiado, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Tesoureiro, responsáveis pela representação social e administrativa da AAOVT, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a recondução.

**Art. 19** À Diretoria Executiva compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembleia;



II – Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante Regimento Interno próprio;

III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – Admitir e destituir sócios, referendado pela Assembleia Geral;

V – Submeter semestralmente ao Conselho Fiscal o relatório financeiro mensal, bem como o balanço anual da Associação;

VI – Submeter, anualmente, ao Conselho Fiscal o relatório das atividades bem como o balanço financeiro da Associação;

VII – Deliberar sobre todos os assuntos relativos à vida e aos interesses patrimoniais ou administrativos omissos neste Estatuto;

*Parágrafo único.* A Diretoria se reunirá ordinariamente no final de cada bimestre, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

**Art. 20** Ao Presidente da AAOVT compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral; tendo naquele voto de membro, e nesta o de desempate;

II – Representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo designar o Vice- presidente para o cumprimento de tal atribuição;

III – Assinar todos os documentos referentes às obrigações das Associações podendo substabelecer;

IV – Autorizar o pagamento das contas da Associação.

**Art. 21** Compete ao Vice- Presidente:

I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;

II – Executar todas as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria.

**Art. 22** Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;

II – Redigir correspondências oficiais, resoluções da Diretoria, editais e outros documentos;

III – Redigir e ler atas da Diretoria Executiva, assinando-as junto com o Presidente;

IV – Organizar e manter arquivos, fichários e cadastros necessários à existência da Associação;



V - Substituir o Vice – Presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 23** Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 24** Compete ao Tesoureiro;

- I – Administrar e zelar pelo patrimônio financeiro da Associação;
- II – Supervisionar e dirigir em conjunto com o Presidente o movimento financeiro da Associação;
- III- Efetuar cobranças e pagamentos das despesas autorizados pelo Presidente;
- IV – Apresentar bimestralmente balancete das receitas e despesas da Associação e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal;
- V – Receber, diretamente ou por pessoas a quem delegar por portaria, as contribuições dos sócios.

*Parágrafo único.* Compete ao Tesoureiro, juntamente com o Presidente, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque e outras operações bancárias e financeiras.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 25** O Conselho Fiscal será constituído por um número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, haverá convocação de assembleia extraordinária, na forma regulamentada por este Estatuto, para deliberar sobre o preenchimento da vaga até o término do mandato.

**Art. 26** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;



III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V - Convocar Assembleia Geral dos Sócios a qualquer tempo.



§ 1º Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º O Conselho Fiscal não poderá interferir no trabalho da Diretoria Executiva.

#### CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 27** A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios bienalmente por voto direto dos sócios Contribuintes, Não Contribuintes e Fundadores, em assembleia geral convocada especialmente para este fim, podendo se candidatar os sócios Contribuintes, Não Contribuintes e Fundadores, em pleno exercício de seus direitos, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria.

#### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28** No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Art. 29** A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Art. 30** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



**Art. 31** A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**Art. 32** Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

**Art. 33** Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de seus sócios, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de doações e subvenções e do resultado de outras atividades desenvolvidas pela associação, desde que de acordo com seus fins estatutários.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção ou desqualificação da AAOVT, o seu patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros ficará em propriedade da Orquestra de Violaões de Teresina.

**Art. 34** A alteração do presente estatuto, a extinção ou a dissolução da associação poderão ocorrer, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, aprovada por maioria absoluta dos associados presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 35** fica eleito o Foro da Comarca de Teresina Piauí para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Teresina, 28 de junho de 2018.



*Ravi Annael de Silva Cordeiro*  
Residente

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa

Registro de Pessoa Jurídica  
Protocolo 1-06 nº 35573  
Registro nº 2803  
Livro A - 22  
Teresina, 26 / 12 / 2018

Bela. Meiryane de Oliveira Sousa  
Portaria nº 3008/2017-PI/PI/CGJ/EXPCGJ

*Valquíria Gomes*  
Advogado (a) responsável  
OAB 10430  
Página 10 de 10

Cartório 2º Of. de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição  
Emerson Delon dos Santos Melo  
Escrivente Substituto  
Teresina-Piauí

Juliane Esc.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AAOVT –  
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Rua Santa Luzia, número um mil duzentos e quarenta e um, Palácio da Música, Teresina – PI CEP 64001-400, as pessoas a seguir relacionadas, na qualidade de sócios fundadores: **Ravi Annael da Silva Cordeiro**, RG 2.275.328 SSP PI, CPF 022.623.843-12, brasileiro, administrador, solteiro, residente à Rua México 1380, Bairro Cristo Rei, CEP 64016-600, Teresina PI / **Felipe Henrique Vilarinho França**, RG 2.504.145 SSP PI, CPF 025.329.843-17, brasileiro, servidor público, casado, residente no Conjunto Santa Fé Quadra 08 Casa 06 CEP 64028-872, Teresina PI / **Silvana Maria da Silva Ferreira**, RG 1.302.356 SSP PI, CPF 714.413.603-87, brasileira, professora, solteira, residente à Rua Deputado Costa Andrade 475 bairro São João CEP 64046-490, Teresina PI / **Damião Alves Bezerra**, RG 1.942.320 SSP PI, CPF 844.344.063-53, brasileiro, professor, casado, residente à Av. Miguel Rosa 2373 bairro Cabral CEP 64000-480, Teresina PI / **José Brandão da Silva**, RG 5.002.712 SSP PI, CPF 035.772.863-77, brasileiro, professor, casado, residente à Rua José Parente Sampaio n. 5672 bairro Parque Poty CEP 64081-090, Teresina PI / **Victor Anselmo Silva**, RG 3.685.169 SSP PI, CPF 041.310.113-44, brasileiro, solteiro, residente à Rua Guararapes n. 12 bairro Porto centro Vila Bandeirante, casa 5031 CEP 64060-390, Teresina PI / **Jefferson Brito da Silva**, , RG 2.355.635 SSP PI, CPF 004.804.663-94, brasileiro, professor, casado, residente à Rua José Constâncio 283A Parque União CEP 65636-770, Timon MA / **Wellington Torres de Vasconcelos**, RG 2.098.324, CPF 021.580.203-93, brasileiro, professor, solteiro, residente à Quadra 22 Casa 34 Setor A Mocambinho 1 CEP 64010-080, Teresina PI / **Cláudio Luciano Carvalho dos Santos**, RG 1.155.983 SSP PI, CPF 514.986.503-68, brasileiro, professor, casado, residente no Conjunto Saci, Quadra 83 Casa 22 CEP 64020-410, Teresina PI / **Naylo Cabral Coutinho Neto**, RG 2.053.458, CPF 001.095.013-30, brasileiro, professor, solteiro, residente na Quadra D casa 08 bairro Morada do Sol CEP 64055-260, Teresina PI / **Jorge Roberto Assunção Cardoso**, , RG 1.874.456, CPF 656.854.153-20, brasileiro, servidor público, solteiro, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon n. 2539 bairro Parque Piauí II, CEP 65636-480, Timon MA / **Antonio José Rodrigues**, RG 792.887 SSP PI, CPF 412.016.803-44, brasileiro, servidor público, residente à Rua deputado João Moura Santos 4320 CEP 64004-190, Teresina PI / **Sorane Costa Soares**, RG 3.926.555, CPF 072.788.993-11, brasileira, solteira, residente à quadra H casa 07 Residencial Esplanada, bairro Angelim CEP 64040-776, Teresina PI / **Luciano Klaus Alves de Sousa Guimarães**, RG 1.153.466 SSP PI, CPF 691.176.163-87 brasileiro, jornalista, residente à rua Ribamar Pacheco 1157, bairro de Fátima CEP 64.049-456, Teresina PI / **Hermano Luis Mota Veloso**, RG 2.092.882 SSP PI, CPF 933.690.183-49, brasileiro, administrador, residente à Rua Agripino Maranhão 314 bairro Noivos CEP 64046-230, Teresina PI / **Josué Machado Costa**, RG 2.305.097 SSPPI, CPF 020.489.263-55, brasileiro, professor, casado, residente à Rua Fidalma Gondim 2648 Planalto Uruguai CEP 64050-120, Teresina PI / **Valquíria Gomes da Silva**, RG 2.380.023 SSPPI, CPF 025.524.413-43, brasileira, casada, residente à Avenida Abdias Neves n. 2260 bairro Cristo Rei CEP 64015-300, Teresina PI. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor Felipe Henrique Vilarinho França, que escolheu a mim, Ravi Annael da Silva Cordeiro, para secretariá-lo. Com a palavra, o Senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à

votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação de Amigos da Orquestra de Violões de Teresina – AAOVT, com sede na Rua Santa Luzia, 1241 – Palácio da Música, Centro/Sul, CEP 64.001-400, Teresina PI. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do Estatuto que, após ter sido lido e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA – AAOVT CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE. Art. 1º** A Associação de Amigos da Orquestra de Violões de Teresina, AAOVT, é uma associação civil de direito privado, de caráter sociocultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas, com sede na Rua Santa Luzia, 1241 – Palácio da Música, Centro/Sul, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64001-400. **Art. 2º** A AAOVT tem por finalidade atuar na área da cultura e da educação, no que tange ao desenvolvimento, promoção, difusão, ensino, defesa e produção de Música. § 1º Para cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA (AAOVT) desempenhará as seguintes atividades: a) manutenção da OVT – ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA, assim como contribuição para a melhoria do seu padrão de qualidade; b) manutenção do Projeto Violão nas Escolas; c) realização das edições anuais do Festival de Violão de Teresina; d) criação e manutenção da EVT – Escola de Violão de Teresina, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música instrumental; e) na área musical, realização de eventos e/ou ações educacionais para adultos, jovens ou crianças; f) promoção da educação, capacitação e o treinamento de profissionais da área musical; g) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e estímulo da produção e da difusão de manifestações e bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória; h) fomento e criação de espaços de expressão e criação artísticas e intelectuais que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral; i) difusão do repertório musical violonístico local; j) desenvolvimento de ações assistenciais que visem à integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio da difusão e do ensino da música; k) incentivo na participação de violonistas brasileiros com reconhecido mérito artístico nos eventos realizados pela AAOVT; l) oferecimento de bolsas e criação de prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação; m) difusão da música instrumental, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CD's, DVD's e outras mídias, formação de plateias, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivos à colaboração voluntária e atividades afins; n) difusão e exploração de marcas que possuam ou detenham os direitos de exploração, quando para tanto autorizada; o) apoio a ações e projetos da Orquestra de Violões de Teresina, bem como desenvolvimento de campanhas, realização de estudos e pesquisas, divulgação e distribuição de informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetos; p) apoio na administração e no gerenciamento de espaços, inclusive negociando e recebendo por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestando serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros; q) colaboração ou participação em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins as suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em comitês, câmaras,



Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso desta Associação; III - Participar efetivamente dos eventos promovidos pela Associação sempre que solicitado pela Diretoria Executiva; *Parágrafo único.* Os sócios Fundadores, Não Contribuintes e Beneméritos são isentos de contribuição obrigatória. **Art. 11** Havendo justa causa, assim reconhecido em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, a critério da Diretoria Executiva poderão ser demitidos da Associação: I – Os sócios que deixarem de satisfazer suas obrigações financeiras; II – Os sócios que prejudicarem moral ou materialmente o bom andamento das atividades da Associação; III – Os sócios que infringirem disposições do presente estatuto. *Parágrafo único.* O julgamento dos infratores será feito pela Diretoria Executiva. **Art. 12** O associado terá direito de pedir a suspensão de sua participação por tempo determinado, não perdendo com isso sua condição de sócio. **CAPITULO III SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Art. 13** São órgãos de administração da Associação: I – a Assembleia Geral; II – a Diretoria Executiva; III – o Conselho Fiscal. **Art. 14** Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, é composta por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos. **Art. 15** Assembleia Geral realizar-se-á quando convocada: I – pela Diretoria Executiva; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. **Art. 16** Compete a Assembleia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV – decidir sobre reformas do Estatuto; V – conceder o título de sócio benemérito; VI – após pronunciamento da Diretoria, decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII – decidir sobre a extinção da entidade; VIII – aprovar o regimento interno. **Art. 17** A convocação de Assembleia se dará por edital afixado na sede com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para deliberação será de 1/3 dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número, trinta minutos após. *Parágrafo único.* As deliberações serão tomadas por votação, prevalecendo a maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 18** A Diretoria Executiva é um órgão colegiado, formado pelo Presidente, Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Tesoureiro, responsáveis pela representação social e administrativa da AAOVT, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a recondução. **Art. 19** À Diretoria Executiva compete: I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembleia; II – Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidade mediante Regimento Interno próprio; III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – Admitir e destituir sócios, referendado pela Assembleia Geral; V – Submeter semestralmente ao Conselho Fiscal o relatório financeiro mensal, bem como o balanço anual da Associação; VI – Submeter, anualmente, ao Conselho Fiscal o relatório das atividades bem como o balanço financeiro da Associação; VII – Deliberar sobre todos os assuntos relativos à vida e aos interesses patrimoniais ou administrativos omissos neste Estatuto; *Parágrafo único.* A Diretoria se reunirá ordinariamente no final de cada bimestre, e extraordinariamente quando se fizer necessário. **Art. 20** Ao Presidente da AAOVT compete: I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral; tendo naquele voto de membro, e nesta o de desempate; II – Representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo designar o Vice- presidente para o cumprimento de tal atribuição; III – Assinar todos os documentos referentes às obrigações das Associações podendo substabelecer; IV – Autorizar o pagamento das contas da Associação. **Art. 21** Compete ao Vice- Presidente: I – Auxiliar o Presidente e

substituí-lo em seus impedimentos; II – Executar todas as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria. **Art. 22** Compete ao Primeiro Secretário: I – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral; II – Redigir correspondências oficiais, resoluções da Diretoria, editais e outros documentos; III – Redigir e ler atas da Diretoria Executiva, assinando-as junto com o Presidente; IV – Organizar e manter arquivos, fichários e cadastros necessários à existência da Associação; V - Substituir o Vice – Presidente em suas ausências ou impedimentos. **Art. 23** Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. **Art. 24** Compete ao Tesoureiro; I – Administrar e zelar pelo patrimônio financeiro da Associação; II – Supervisionar e dirigir em conjunto com o Presidente o movimento financeiro da Associação; III- Efetuar cobranças e pagamentos das despesas autorizados pelo Presidente; IV – Apresentar bimestralmente balancete das receitas e despesas da Associação e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal; V – Receber, diretamente ou por pessoas a quem delegar por portaria, as contribuições dos sócios. **Parágrafo único.** Compete ao Tesoureiro, juntamente com o Presidente, os poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque e outras operações bancárias e financeiras. **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL Art. 25** O Conselho Fiscal será constituído por um número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º Em caso de vacância, haverá convocação de assembleia extraordinária, na forma regulamentada por este Estatuto, para deliberar sobre o preenchimento da vaga até o término do mandato. **Art. 26** Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da entidade; II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. V – Convocar Assembleia Geral dos Sócios a qualquer tempo. § 1º Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Presidente do Conselho Fiscal. § 2º O Conselho Fiscal não poderá interferir no trabalho da Diretoria Executiva. **CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES Art. 27** A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios bianualmente por voto direto dos sócios Contribuintes, Não Contribuintes e Fundadores, em assembleia geral convocada especialmente para este fim, podendo se candidatar os sócios Contribuintes, Não Contribuintes e Fundadores, em pleno exercício de seus direitos, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria. **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 28** No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto. **Art. 29** A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais. **Art. 30** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **Art. 31** A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto. **Art. 32** Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação. **Art. 33** Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de seus sócios, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras, de doações e subvenções e do resultado de outras atividades desenvolvidas pela associação, desde que de acordo com seus fins

Selo de Fiscalização e Autenticidade do Estado do Piauí Anos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMAS Nº 10 DE NOV 2018

Orquestra de Violões de Teresina

SELIANCA A FIRMA DE: FELIPE HENRIQUE VILARINHO DA VERDE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 07/12/2018. Empl.: 3,71 TÍTULO: 4 Selos: 0,26 Total: 4,71

CARTÓRIO E PROTESTO Rua Barro Vermelho, 11 - Teresina - PI - CEP: 64011-100. Maria Luiza Melo

estatutários. Parágrafo único. Em caso de extinção ou desqualificação da AAOVT, o seu patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros ficará em propriedade da Orquestra de Violões de Teresina. Art. 34 A alteração do presente estatuto, a extinção ou a dissolução da associação poderão ocorrer, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, aprovada por maioria absoluta dos associados presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 35 fica eleito o Foro da Comarca de Teresina Piauí para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal composto da seguinte forma: **Presidente: Ravi Annael da Silva Cordeiro**, RG 2.275.328 SSP PI, CPF 022.623.843-12, brasileiro, administrador, solteiro, residente à Rua México 1380, Bairro Cristo Rei, CEP 64016-600, Teresina PI / **Vice-presidente: Felipe Henrique Vilarinho França**, RG 2.504.145 SSP PI, CPF 025.329.843-17, brasileiro, servidor público, casado, residente no Conjunto Santa Fé Quadra 08 Casa 06 CEP 64028-872, Teresina PI / **Primeiro secretário: Silvana Maria da Silva Ferreira**, RG 1.302.356 SSP PI, CPF 714.413.603-87, brasileira, professora, solteira, residente à Rua Deputado Costa Andrade 475 bairro São João CEP 64046-490, Teresina PI / **Segundo secretário: Wellington Torres de Vasconcelos**, RG 2.098.324, CPF 021.580.203-93, brasileiro, professor, solteiro, residente à Quadra 22 Casa 34 Setor A Mocambinho 1 CEP 64010-080, Teresina PI / **Tesoureiro: Damião Alves Bezerra**, RG 1.942.320 SSP PI, CPF 844.344.063-53, brasileiro, professor, casado, residente à Av. Miguel Rosa 2373 bairro Cabral CEP 64000-480, Teresina PI / **Presidente do Conselho Fiscal: Jefferson Brito da Silva**, RG 2.355.635 SSP PI, CPF 004.804.663-94, brasileiro, professor, casado, residente à Rua José Constâncio 283A Parque União CEP 65636-770, Timon MA / **Membro do Conselho Fiscal: José Brandão da Silva**, RG 5.002.712 SSP PI, CPF 035.772.863-77, brasileiro, professor, casado, residente à Rua José Parente Sampaio n. 5672 bairro Parque Poty CEP 64081-090, Teresina PI / **Membro do Conselho Fiscal: Cláudio Luciano Carvalho dos Santos**, RG 1.155.983 SSP PI, CPF 514.986.503-68, brasileiro, professor, casado, residente no Conjunto Saci, Quadra 83 Casa 22 CEP 64020-410, Teresina PI. E, por fim, o s.r. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 01/07/2018 a 01/07/2022, permitida a recondução conforme artigo 18 do estatuto lido e aprovado, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Teresina, 28 de junho de 2018.

Juliane Mayara Coelho de Sousa

JULIANE MAYARA COELHO DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA Nº 30082017 - RUIPI/CGJ/EXPOJ. Empl.: RS 3,71 T.J.: RS 0,74 Selo: RS 0,26 Total: R\$ 4,71

Selo de Fiscalização e Autenticidade do Estado do Piauí Anos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMAS Nº 10 DE NOV 2018

Felipe Henrique Vilarinho França  
Presidente da Assembleia

Ravi Annael da Silva Cordeiro  
Secretário da Assembleia

2º OFÍCIO





Serane Costa Soares  
 WASHINGTON DE CASTRO OLIVEIRA  
 Marcos Vinícius Souza Fialho  
 Jos. Brandão da Silva  
 D. M. M. M. M.  
 D. M. M. M. M.  
 Valquíria Gomes da Silva



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
 Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: DANILAO ALVES BEZERRA, DOU FE. EM  
 TERESINA-PI, 26/07/2018. Emol.: 3,71 TQ: 0,74  
 Selo: 85464 (FZ00P156)

Vicente Vieira Lima Escrevente Autorizado

Tabella  Escrevente autorizado



**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO**  
 3º Ofício de Notas  
 Vicente Vieira Lima  
 Escrevente Autorizado  
 Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
 Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Atos de Notas,  
 Registro e  
 Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº ABG-85464

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
 Bela. Meirylane de Oliveira Sousa

Registro de Pessoa Jurídica  
 Protocolo A-016 nº 35572  
 Registro nº 350  
 Livro A - 22  
 Teresina, 26/07/2018

Bela. Meirylane de Oliveira Sousa  
 interina  
 Portaria nº 3008/2017-PI/PI/CGI/EXPCGI



Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
 3ª Circunscrição  
 Emerson Delon dos Santos Melo  
 Escrivão Substituto  
 Teresina - Piauí

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

blicidade: RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES INDEFERIDAS: **INSCRIÇÃO 01:** Antônio Alves e Katia Regina. CHAPA 01. ASSOCIAÇÃO: ORGANIZAÇÃO PREPARANDO CIDADÃO. OBSERVAÇÃO: Descumprimento dos itens: 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 - Não tem enquadramento jurídico de uma Associação de Moradores; ... 2.3.4.3 e 2.3.4.4 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física, candidata a suplente não apresentou; ... 2.3.4.2 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021- Certidão de Quitação Eleitoral; ... 2.3.4.7 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 - Certidão de antecedentes criminais. SITUAÇÃO: Indeferida; **INSCRIÇÃO 02:** Albertino Ribeiro e Francisco Rodrigues. CHAPA 02. ASSOCIAÇÃO: CONSELHO DE BAIRRO NOVA BRASÍLIA. SITUAÇÃO: Descumprimento dos itens: 2.3.2 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 – Conselho encontra-se em situação cadastral inapta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; ... 2.3.4.2 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 - Certidão de Quitação Eleitoral; ... 2.3.4.8 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 - Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício com Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, pela suplente. SITUAÇÃO: Indeferida. **INSCRIÇÃO 03:** Antônio José e Verônica Bandeira. CHAPA 03. ASSOCIAÇÃO: FEDERAÇÃO DA UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ. OBSERVAÇÃO: Descumprimento dos itens: 2.3.3 e 2.3.4 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 – Federação não possui em seu Estatuto, quais são as Associações que a entidade representa; ... 2.3.4.2 do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021 - Certidão de Quitação Eleitoral. SITUAÇÃO: Indeferida. **INSCRIÇÃO 04:** Ana Carolina e Marden Ricardo. CHAPA 04. ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO. OBSERVAÇÃO: Cumpre requisitos do Edital de Convocação nº 001/2021 – CE/ARSETE, de 27/01/2021. SITUAÇÃO: Deferido. ISRAELL CAVALCANTE DE MENESES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ARSETE.

de Preços para a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), para fornecimento de forma parcelada de combustível, para Câmara Municipal de Teresina. DATA DA SESSÃO: 02/03/2021. CREDENCIAMENTO: Até as 08h30min (oito horas e trinta minutos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h (nove horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral. Edital Disponível: No site do TCE-PI e no site da CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA. Referência de Tempo: Horário local. Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2021. Marcus Vinicius Monte Moraes, Pregoeiro. Jeová Barbosa de Carvalho Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

## Ineditorial

**COMUNICADO.** O Hospital Infantil Lucídio Portela, CNPJ Nº 06.553.564/0099-41, comunica que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) a renovação da licença ambiental para fins de instalação da Reforma da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, situado na Avenida Governador Artur de Vasconcelos, nº 220, centro sul, zona urbana na cidade de Teresina (PI). Teresina (PI), 15 de Fevereiro de 2021. Vinicius Pontes do Nascimento, Diretor Representante Legal do Hospital.

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA - AAOVT:** associação civil de direito privado, CNPJ: 33.588.077/0001-83, registrada em 26/12/2018, de caráter sociocultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas, com sede na Rua Santa Luzia, 1241 – Palácio da Música, Centro/Sul, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64001-400. Tem por finalidade atuar na área da cultura e da educação, no que tange ao desenvolvimento, promoção, difusão, ensino, defesa e produção de Música. É administrada pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A alteração do presente estatuto, a extinção ou a dissolução da associação poderão ocorrer, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, aprovada por maioria absoluta dos associados presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Ravi Annael da Silva Cordeiro – Presidente.

## Diário Oficial da Câmara

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.** OBJETO: Constitui objeto deste edital o Registro



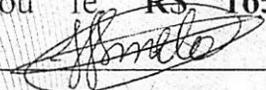


**Poder Judiciário**  
**2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis**  
**3ª Circunscrição**

Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina



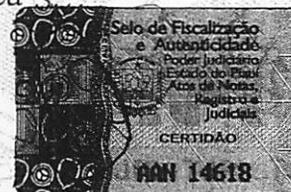
**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-22, sob o número de ordem **3.802**, datado de 26/12/2018, nele verifiquei constar o registro da **Ata de Assembleia Geral de Constituição e Aprovação do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA-AAOVT**, apresentada por **Ravi Annael da Silva Cordeiro**. O referido é verdade e dou fé. **RS 165,29; FERMOJUPI/TJ: RS 32,33; Selos: RS 0,78**. Eu , Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente autorizado a digitei.

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2018.

  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3ª Circunscrição  
Emerson Delon dos Santos Melo  
Escrevente Substituto  
Teresina-Piauí



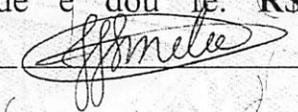


**Poder Judiciário**  
**2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis**  
**3ª Circunscrição**

Belª Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-22, sob o número de ordem **3.803**, datado de 26/12/2018, nele verifiquei constar o registro da **Estatuto Social do Conselho Escolar da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA - AAOVT**, apresentada por **Ravi Annael da Silva Cordeiro**. O referido é verdade e dou fé. **RS 141,98; FERMOJUPI/TJ: R\$ 27,89; Selos: R\$ 0,78**. Eu , Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente autorizado a digitei.

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2018.

Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Interina



Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3ª Circunscrição  
Emerson Delon dos Santos Melo  
Escrevente Substituto  
Teresina-Piauí

